

BOLSA FAMÍLIA INFORMA

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – Senarc

Nº 492 • 10 de dezembro de 2015

Melhorias no Sistema de Cadastro Único

A Versão 7.14.50 resolve questões de invalidação de cadastros em razão de documentos incompletos trazidos pelo Cadastro NIS e corrige outros erros

A Caixa Econômica Federal (CAIXA) implementou, no último fim de semana, uma importante melhoria no Sistema de Cadastro Único. A Versão 7.14.50 vai regularizar a situação das famílias que tiveram os complementos de documentos branqueados pelo Cadastro NIS. Agora, quando alguma informação de documento vier incompleta, não haverá mais necessidade de complementar essas informações para conseguir atualizar a família.

Para validar ou atribuir o NIS, a CAIXA usa o Cadastro NIS, um registro que reúne dados de trabalhadores, beneficiários de programas sociais, contribuintes individuais e outros. Quando uma pessoa é incluída no Cadastro Único, mas já possui um número de PIS, Pasep ou NIS, os dados desta pessoa são localizados no Cadastro NIS e trazidos para o Cadastro Único.

Quando isso ocorre, se os documentos que a pessoa já possui no Cadastro NIS estiverem incompletos (por exemplo, a pessoa pode ter o número do Título de Eleitor, mas sem as informações de seção e zona), os dados são trazidos do Cadastro NIS para o Cadastro Único desta forma, o que provocava diversos transtornos para os municípios. Com a correção, os municípios não precisam mais informar estes complementos. Ou seja, se o Título de Eleitor foi trazido pelo Cadastro NIS e tem dados em branco, ele não afetará a validade do cadastro e será possível fazer alterações no dado da pessoa sem ter que complementar tais informações.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) solicitou essa mudança à CAIXA para diminuir o retrabalho dos municípios, que, por diversas vezes, precisavam digitar novamente os documentos informados pelas famílias. Em muitos casos, as famílias eram obrigadas a retornar aos postos de cadastramento para regularizar a pendência.

Em função desse problema, muitos municípios solicitavam das famílias a apresentação de todos os documentos previstos no Bloco 5, o que é uma prática não prevista na legislação do Cadastro Único e que pode impedir o cadastramento das famílias mais vulneráveis. Agora, os municípios devem voltar a exigir apenas o CPF ou o Título de Eleitor para o Responsável Familiar e apenas um documento para os outros membros da família. Isso sem esquecer que o Responsável por famílias indígenas e quilombolas pode apresentar qualquer documento previsto no Bloco 5. Os trabalhadores das gestões também devem respeitar a apresentação apenas do RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena) para todos os componentes das famílias indígenas.

Com a mudança, todas as vezes em que os municípios se depararem com documentos incompletos trazidos pelo Cadastro NIS, não serão mais forçados a complementar os dados. Contudo, é preciso ter atenção: se a família apresentar um documento ao entrevistador, ele deve preencher todos os campos relativos a ele. Isto porque, se o operador iniciar a alteração ou inclusão de um documento, o Sistema de Cadastro Único continuará exigindo seu preenchimento completo.

Importante: é necessário limpar os dados de histórico do navegador para evitar problemas de funcionamento desta versão, conforme detalhado no [Bolsa Família Informa nº 466](#), de 19 de maio de 2015.

Correções

A versão 7.14.50 do Sistema de Cadastro Único também trouxe algumas correções para erros identificados pelos municípios. Confira o que foi corrigido:

a) Exibição de mensagem indevida quando marcados os itens 1 ou 2, sobre recebimento do Benefício de

Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), no campo 2.05 do Formulário Suplementar 1. O erro, que impedia informar simultaneamente a renda do BPC no Bloco 8 e o recebimento de BPC no Formulário Suplementar 1, foi corrigido com a nova versão.

- b) Palavras desconfiguradas no Formulário Suplementar 1, especialmente palavras acentuadas. Tal inconsistência pode ocorrer a qualquer momento, de acordo com o navegador utilizado.
- c) O Sistema não exibia a lista de elos quando selecionado o botão localizado no campo 4.03 do Bloco 4. O Sistema exibia a lista de elos corretamente somente quando era acionado o botão correspondente na tela "Selecione Pessoa da Família".
- d) Sistema exibia mensagem de ERRO DE TI ao final de uma alteração cadastral caso, durante o processo de alteração, o usuário selecionasse para consulta o cadastro de uma pessoa no estado cadastral 'Excluído' e sem informação da 'relação de parentesco' no Bloco 4.
- e) No campo 2.11, do Formulário Suplementar 2, a opção 2 estava com a descrição incorreta para a sigla CREAS. Na nova versão, a descrição da sigla foi corrigida e está de acordo com o formulário impresso, ou seja, "Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS".
- f) Impressão de formulário com o termo "NULL": ao realizar a impressão dos formulários do cadastro de uma família que possuísse um benefício informado no campo 2.06 do Formulário Suplementar 1, a versão impressa a partir do Sistema trazia o valor "NULL".
- g) Inconsistência na aplicação de críticas cruzadas: nos casos de transferência cadastral, quando o cadastro de uma pessoa em situação de rua era transferido para outra família e o cadastro da família de origem fosse atualizado, o sistema não exibia mensagem informando que, no campo 2.05, estava marcada a opção 10 — 'Abrigo/albergue para população adulta em situação de rua' —, mesmo que não houvesse mais pessoas em situação de rua na família.

Problemas no cadastramento de menores de 14 anos

A CAIXA identificou uma inconsistência no cadastramento de pessoas menores de 14 anos em famílias no estado cadastral 'Em Cadastramento'. Ao concluir o preenchimento do Bloco 8, caso o operador não deseje incluir nova pessoa, o sistema está apresentando indevidamente mensagem informando que os itens 2 e 4 do campo 8.09 não estão preenchidos. Até que a CAIXA identifique a causa e corrija o problema, os municípios devem preencher novamente os itens 2 e 4 do Campo 8.09, antes de informar que não desejam incluir nova pessoa na família. Com isso, o sistema permitirá concluir o cadastramento da pessoa e seguir para o Bloco 9.

Assista à teleconferência sobre mudanças no IGD e fiscalização do PBF

Na última segunda-feira, 7 de dezembro, a TV NBR apresentou a Teleconferência do MDS, que tratou das mudanças no Índice de Gestão Descentralizada (IGD) e da fiscalização de recebimento indevido de benefícios do Programa Bolsa Família. O programa televisivo já está disponível na internet — assista no endereço https://www.youtube.com/watch?v=5T_N3836D3E.

Os dois assuntos tratados na teleconferência também são temas de conteúdos oferecidos no Portal de Educação a Distância do MDS. No www.mds.gov.br/ead, o tutorial sobre as alterações no cálculo do IGD — com base na Portaria nº 81, de 25 de agosto de 2015 — é de acesso livre. Já o curso de fiscalização do recebimento indevido de benefícios do PBF é restrito a Gestores(as) e Técnicos(as) Municipais e Estaduais que trabalham com o Programa ou com o Cadastro Único e também para integrantes do Controle Social. As aulas são gratuitas e contribuem para aperfeiçoar o trabalho nos municípios.

ANOTE NA AGENDA

10 de dezembro — Encerramento da X Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília. Confira a cobertura completa em <http://mds.gov.br/10-conferencia/>.

18 de dezembro — Prazo para as famílias dos dois lotes da Revisão Cadastral 2015 atualizarem as informações cadastrais.

18 a 29 de janeiro de 2016 — Pagamento dos benefícios da Folha de Janeiro do Bolsa Família.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, entre em contato com a Central de Relacionamento do MDS, pelo endereço <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/contato> ou pelo telefone 0800 707 2003.